

PROCESSO Nº 23411.003814/2024-45

CONTRATO Nº 03/2024-PITANGA

ADITIVO Nº 01

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2024-PITANGA QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS PITANGA, E ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 156545, CAMPUS PITANGA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0015-10, com sede na Rua José de Alencar, nº 1080 - Vila Planalto, CEP: 85201-106, na cidade de Pitanga/PR, neste ato representado por seu Diretor Geral Substituto, Marcelo Mazzetto, nomeado(a) pela Portaria nº 1.661/IFPR, de 25 de fevereiro de 2025, publicada no DOU de 27 de fevereiro de 2025, seção 2, página 17, portador da matrícula funcional nº 1895309, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO(A): ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.483.643/0001-97, sediado(a) na Avenida Major Ataliba José da Cunha, nº 56, Sala A, Bairro Santo Antônio - CEP: 38.190-000, na cidade de Sacramento/MG, representado por Sr. Guilherme Ranuzzi Urbano, conforme procuração apresentada nos autos.

tendo em vista o que consta no Processo nº 23411.010009/2023-97 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2024-PITANGA, cujo objeto é a contratação de Empresa para prestação de serviços de Profissional de Apoio Educacional Especializado, para atender as necessidades do Campus Pitanga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 12 (doze) meses, com início em 01/04/2025, encerrando-se em 01/04/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação permanecerá em R\$ 10.973,68 (dez mil, novecentos e setenta e três reais, sessenta e oito centavos), permanecendo o valor anual de R\$ 131.684,16 (cento e trinta e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais, dezesseis centavos), conforme tabela abaixo:

Referência: 01º TERMO ADITIVO							
PERÍODO: 01 de Abril de 2025 a 01 de Abril de 2026							
Item	Local de Execução	Descrição do Posto	Carga Horária	Quantidade de Posto	Valor por Profissional	Valor Mensal	Valor Total do Contrato por 12 meses
24	Campus Pitanga	Profissional de Apoio Educacional Especializado	20 horas	2	R\$ 5.486,84	R\$ 10.973,68	R\$ 131.684,16
TOTAL					R\$ 5.486,84	R\$ 10.973,68	R\$ 131.684,16

VALOR GLOBAL DO CONTRATO PERÍODO DE 01 DE ABRIL DE 2025 A 01 DE ABRIL DE 2026	R\$ 131.684,16
---	----------------

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26432/156545

Fonte de Recursos: 1000.000000

Programa de Trabalho: 231421

Elemento de Despesa: 33.90.34

Plano Interno: LENSIP2300E

Nota de Empenho: 2025NE000018

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Pitanga, 20 de março de 2025.

PELA CONTRATANTE Documento assinado digitalmente  MARCELO MAZZETTO Data: 20/03/2025 11:42:23-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Marcelo Mazzetto Diretor Geral Substituto do Campus Pitanga Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR	PELA CONTRATADA Documento assinado digitalmente  GUILHERME RANUZZI URBANO Data: 20/03/2025 09:00:11-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Guilherme Ranuzzi Urbano Representante Legal Abserveis Serviços e Manutenção LTDA
---	---